



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAL Nº 06/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

**BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de auxílio a alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

a) A seleção objetiva organizar o processo de distribuição de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade *stricto sensu* acadêmico, visando fortalecer os programas de pós-graduação acadêmicos aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPAr.

**1.1 Dos recursos financeiros e prazos de concessão das bolsas**

a) Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para concessão de 12 (doze) bolsas de auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de implantação da bolsa.

**2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	Dia 11/03/2020
Recepção das inscrições	De 16/03/2020 a 18/03/2020
Deferimento das inscrições	Dia 20/03/2020
Interposição de recurso	Dia 23/03/2020
Divulgação do resultado após recurso	Dia 24/03/2020
Resultado da seleção	Até o dia 26/03/2020
Interposição de recurso	Dia 27/03/2020
Divulgação do resultado final após recurso	Dia 30/03/2020
Implantação das bolsas	A partir do dia 06/04/2020

### 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis às bolsas de pós-graduação da UFDPAr alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade acadêmica oferecidos no Campus Ministro Reis Velloso, na cidade de Parnaíba/PI.

3.2 Estão aptos à inscrição no exame de seleção todos os pós-graduandos cuja matrícula institucional tenha sido efetivada nos períodos 2019.1 (primeiro semestre de 2019), 2019.2 (segundo semestre de 2019) e 2020.1 (primeiro semestre de 2020).

3.3 Para concessão da bolsa de estudos, exigir-se-á do(a) pós-graduando(a):

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- III. Inexistência de remuneração advinda de aposentadoria e/ou pensão;
- IV. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível;
- V. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- VI. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- VII. Fixação de residência na cidade onde realiza o curso;
- VIII. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa e/ou agencia de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.
- IX. Bolsista que assumir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de estudos, deverá comunicar imediatamente a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação onde houver o vínculo institucional, sendo a bolsa remanejada para o próximo classificado no processo seletivo.

3.4 O descumprimento – a qualquer tempo – dos critérios descritos no item 3.3 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação UFDPAr, no período de 16/03 a 18/03/20.

4.2. Para inscrição, a documentação exigida no item 4.3 deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado com o nome do(a) candidato(a).

4.3 Documentação exigida para concorrência às cotas de bolsa de auxílio:

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr (Anexo 1);

- b) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- d) Cópia do Atestado de Matrícula no semestre vigente;
- e) Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- f) Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo 2).

4.4 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.5 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.3.

## 5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será homologada após a verificação pela Comissão de Seleção de que a documentação atende todas as exigências deste Edital. A homologação da inscrição será divulgada no dia 20/03/20 na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr.

5.2 Recursos quanto às inscrições indeferidas serão recebidos no dia 23/03/20, das 08:00h às 11:00h. Os recursos deverão ser apresentados em envelope lacrado e protocolados na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr. Não serão aceitos recursos postados via Correios, ainda que encaminhados por SEDEX.

5.3 A publicação das inscrições homologadas após recurso será realizada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, no dia 24/03/20.

5.4 O Processo de seleção será desenvolvido pela análise da documentação de comprovação da ficha de pontuação, sendo a classificação final definida pela ordem decrescente das pontuações atingidas.

5.5 O resultado será publicado pela ordem classificatória dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao recebimento das bolsas de auxílio, segundo a pontuação absoluta atingida na planilha de análise.

- a) O resultado será divulgado até o dia 26/03/20, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr;
- b) Recursos quanto ao resultado serão recebidos no dia 27/03/20, das 08:00h às 11:00h. Os recursos deverão ser apresentados, em envelope lacrado, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr. Não serão aceitos recursos postados via Correios, ainda que encaminhados por SEDEX;



c) O resultado após análise dos recursos será divulgado no dia 30/03/20, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr.

5.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como co-autor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo 2.

## **6 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 A implantação das cotas de bolsas de pós-graduação dar-se-á por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPAr e o bolsista, com anuência do Coordenador do PPG e do Orientador.

6.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior.

6.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

7.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.

7.2 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório (parcial e final) à Coordenação do PPG.

7.3 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

7.4 A Coordenação do PPG deverá comunicar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, via memorando, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

8.1 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por

este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFDPAr.

## 9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.


9.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr via Coordenação do PPG.

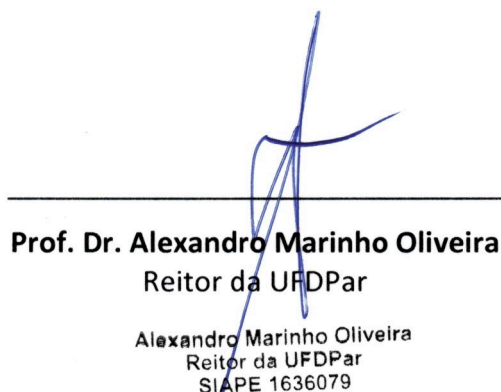
## 10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de memorando, com devida justificativa e anuência do(a) Orientador(a) do bolsista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio a Pós-Graduação da UFDPAr (Portaria N° 18, de 05 de Março de 2020).

Parnaíba, 10 de março de 2020.

  
Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos  
SIAPE 1750086  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAr  
Alexandre Marinho Oliveira  
Reitor da UFDPAr  
SIAPE 1636079

## Anexo 1

### Ficha de Inscrição

----- (nome completo do(a) requerente vem solicitar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, inscrição no processo seletivo referente ao Edital 06/2020 – UFDPAr, apresentando a documentação necessária às formalidades para inscrição, de acordo com o referido Edital.

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF:
Número do passaporte (se estrangeiro):			

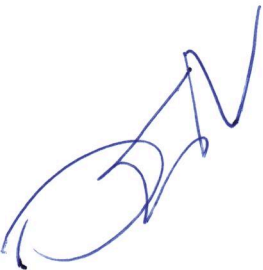
<b>Endereço para Correspondência</b>			
Rua:			Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:	
E-mail:		Telefones:	

<b>Vínculo Institucional</b>	
Programa de Pós-Graduação	Data de Ingresso

Declaro estar ciente das disposições descritas no item 3.3 do EDITAL 06/2020 – UFDPAr

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Candidato:
--------------------------



Anexo 2

Planilha de análise de pontuação – Edital 06/2020 – UFDPAr

Candidato: \_\_\_\_\_

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante <sup>(3)</sup>	Pontuação calculada pelo Candidato	Pontuação calculada pela Comissão <sup>(4)</sup>
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	5,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como co-autor <sup>(1)</sup>	2,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A3/A4 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3/A4 como co-autor <sup>(1)</sup>	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como co-autor <sup>(1)</sup>	1,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B3/B4 como primeiro autor <sup>(1)</sup>	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B3/B4 como co-autor <sup>(1)</sup>	1,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como primeiro autor <sup>(1)</sup>	0,5				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como co-autor <sup>(1)</sup>	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de depósito <sup>(2)</sup>	3,0				
Co-autor de patente com registro de pedido de depósito <sup>(2)</sup>	1,5				
Autor principal de patente com registro concedido <sup>(2)</sup>	5,0				
Co-autor de patente com registro concedido <sup>(2)</sup>	2,5				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) <sup>(2)</sup>	3,0				



Monitoria (semestre) <sup>(2)</sup>	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) <sup>(2)</sup>	0,5				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					

- Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos.

- O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará na eliminação do candidato.

(1) Artigos no prelo devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no novo documento publicado pela CAPES (arquivo denominado "Qualis para seleção - UFDPAr") disponível na aba "Documentos>Outros", no link a seguir: (<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGCBM>).

(2) Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

(3) O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

(4) Não preencher esta coluna. Uso exclusivo da Comissão de Seleção.